

## EDITAL FAPES Nº 005/2008

*Edital de chamada para a seleção de quotas de bolsas de iniciação científica e tecnológica às instituições de ensino superior e/ou pesquisa do Estado do Espírito Santo.*

**A FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – FAPES** torna público o presente Edital e convida os coordenadores de Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica – PIBIC-ES das instituições de ensino superior e/ou pesquisa, públicas ou privadas, a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

### 1. Finalidade

Concessão de quotas de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica às instituições de ensino superior e/ou pesquisa, públicas ou privadas, sediadas no Espírito Santo, visando despertar vocações e estimular estudantes para a carreira científica e tecnológica no Estado, através do aprofundamento do conhecimento científico dos beneficiários.

### 2. Apresentação das propostas

2.1. As propostas serão apresentadas através de formulário próprio encaminhado à FAPES através do e-mail [iniciacaocientifica.2008@fapes.es.gov.br](mailto:iniciacaocientifica.2008@fapes.es.gov.br) até às 23 horas e cinquenta e nove minutos da data limite para envio, definida no cronograma no item 4 deste Edital; não serão aceitas propostas enviadas após esse limite;

2.2. No envio de arquivos por correio eletrônico, o proponente receberá resposta automática de confirmação da recepção dos mesmos; ocorrendo falha técnica, o proponente terá prazo até as 12h00min do primeiro dia útil posterior à data limite para comprová-lo e saná-lo, devendo, para este fim entrar em contato com a FAPES, na Av. Vitória nº 2045, 3º andar, em Vitória, ES, ou pelo fone (27) 3380 – 3553/ 3380-378.

2.3. O formulário, integrante deste Edital, está disponível na opção [Formulários](#) da página da FAPES na Internet;

### 3. Recursos financeiros

3.1. Para atender aos projetos aprovados serão disponibilizados R\$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), oriundos de recursos financeiros do FUNCITEC - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, correspondentes a concessão de 80 (oitenta) bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (ICT) pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2. Os valores das Bolsas estão discriminados na opção [Valores de Bolsas](#) da página da FAPES na Internet;

### 4. Cronograma

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Entrega das solicitações de quotas	12/06/2008	27/06/2008
Divulgação do resultado da seleção das quotas e prazo de recursos	30/06/2008	07/07/2008

Divulgação do resultado final da seleção das quotas e prazo de entrega pelas instituições da lista dos bolsistas selecionados	14/07/2008	25/07/2008
Entrega dos Termos de Outorga e demais documentos	A partir de 28/07/2008.	

- 4.1. O início de vigência das bolsas será de 01 de agosto de 2008 para as instituições que entregarem os termos de outorga e demais documentos de todos os bolsistas e orientadores, listados no item 10, até a data de 30 de julho de 2008;
- 4.2. O início de vigência das bolsas será de 01 de setembro de 2008 para as instituições que entregarem os termos de outorga e demais documentos de todos os bolsistas e orientadores, listados no item 10, até a data limite final de 15 de agosto de 2008.

## 5. Seleção das quotas

- 5.1. As quotas serão distribuídas em proporção aos números de docentes com título de doutor nas instituições candidatas;
- 5.2. No cálculo das quotas, obtendo-se números fracionários, o arredondamento para inteiros resultará de cortes das casas decimais segundo o esquema:
- o algarismo será simplesmente cortado se estiver entre zero e quatro;
  - o anterior será elevado de uma unidade se aquele a ser cortado estiver entre cinco e nove;
- 5.3. Se a soma dos inteiros resultantes for inferior a 80 (oitenta), a diferença corresponderá a bolsas a serem alocadas às instituições com menores quotas, respeitando-se o limite de uma unidade adicional para cada quota.
- 5.4. A seleção será realizada por comitê constituído por dois representantes da FAPES, um da UFES, um do CEFETES, um do INCAPER e um das instituições privadas de ensino superior;
- 5.5. O resultado da seleção deverá ser aprovado e homologado pelo Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF;

## 6. Divulgação do resultado da seleção das quotas

O aviso do resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, e a relação das quotas concedidas estará disponível na íntegra no sítio [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br) e na sede da FAPES, no endereço Avenida Vitória, nº 2045, Bairro Nazareth, Vitória, Espírito Santo – CEP 29041-230;

## 7. Interposição de recurso

A instituição que se sentir prejudicada pelo julgamento poderá recorrer ao CCAF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do aviso do resultado da seleção em jornal diário de grande circulação e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

## 8. Seleção dos bolsistas

- 8.1. A seleção para o PIBIC-ES deverá ser amplamente divulgada em cada instituição;
- 8.2. Os alunos interessados deverão procurar professores/pesquisadores com título de doutor, para, sob orientação destes, submeter em conjunto projetos de pesquisa ao PIBIC-ES;
- 8.3. A seleção será conduzida pela coordenação do PIBIC-ES em cada Instituição, devendo os candidatos cumprir os requisitos:
- 8.3.1. Estar regularmente matriculado e freqüentando curso de graduação;
  - 8.3.2. Apresentar histórico escolar com desempenho acima da média dos alunos do curso;
  - 8.3.2. Estar desvinculado do mercado de trabalho;
- 8.4. O processo de seleção deverá necessariamente levar em conta:
- 8.4.1. O mérito dos projetos apresentados;

- 8.4.2. A qualificação dos docentes candidatos à orientação, demonstrada pelos respectivos currículos Lattes;
- 8.4.3. Os históricos escolares dos alunos candidatos;
- 8.5. A indicação de bolsistas deverá respeitar o desempenho dos candidatos no processo de seleção;
- 8.6. O coordenador do PIBIC-ES em cada instituição deverá encaminhar à FAPES, através do endereço eletrônico [iniciacaocientifica.2008@fapes.es.gov.br](mailto:iniciacaocientifica.2008@fapes.es.gov.br), a lista de classificação dos candidatos em formulário próprio disponível na página da FAPES na Internet, até as 18h00min do último dia previsto no cronograma do item 4, impreterivelmente.

## **9. Condições para o apoio financeiro**

- 9.1. Os orientadores deverão comprovar o título de doutor obtido em curso de pós-graduação reconhecido pela CAPES; em caso de título obtido em curso no exterior, este deverá ter reconhecimento oficial;
- 9.2. A concessão da bolsa ficará formalizada através da assinatura do termo de outorga firmado entre a FAPES e o bolsista;
- 9.3. Os recursos serão liberados mensalmente em conta bancária de agência do BANESTES, informada pelo bolsista;
- 9.4. As bolsas serão concedidas na forma de financiamento não reembolsável.

## **10. Procedimentos de contratação**

O termo de outorga será baixado da opção [Termos de Outorga](#) da página da FAPES na Internet, devendo ser preenchido e entregue impreterivelmente até às 18h00min do último dia previsto no cronograma do item 4, junto com os seguintes documentos:

- 10.1. Plano de trabalho do bolsista, em formulário disponível na página da FAPES na Internet, assinado;
- 10.2. Histórico Escolar do bolsista;
- 10.3. Diploma de titulação de Doutor do orientador;
- 10.4. Cópias do CPF e da CI do bolsista;
- 10.5. Informar endereço residencial do bolsista;
- 10.6. Comprovante de regularidade fiscal do bolsista: certidões negativas federal, estadual e municipal;

## **11. Acompanhamento e avaliação**

- 11.1. Até 45 (quarenta e cinco) dias após o final do período da bolsa o coordenador do programa deverá encaminhar à FAPES, através do endereço eletrônico [iniciacaocientifica.2008@fapes.es.gov.br](mailto:iniciacaocientifica.2008@fapes.es.gov.br), cópia eletrônica de artigo científico expondo os resultados da pesquisa, mesmo que não submetido à publicação;
- 11.2. Os resultados da pesquisa demonstrados no artigo serão apresentados em sessões de pôsteres na Jornada Estadual de Iniciação Científica, a ser organizada durante a VI Semana Estadual de Ciência e Tecnologia, no segundo semestre de 2009, em parceria entre a FAPES e as instituições beneficiadas;
- 11.3. Ao final da Jornada haverá solenidade de premiação dos três melhores trabalhos de cada uma das grandes áreas do conhecimento, a saber, (a) Ciências Exatas, da Terra e Engenharia, (b) Ciências Humanas, Sociais e Lingüística e (c) Ciências da Vida;
- 11.4. Da comissão de seleção dos trabalhos para premiação em cada grande área do conhecimento deverá participar pelo menos um bolsista de produtividade do CNPq;
- 11.5. Os artigos correspondentes aos trabalhos premiados e àqueles com menção honrosa, desde que desenvolvidos com apoio da FAPES, serão tornados públicos na página da FAPES na Internet, opção [Banco de Publicações](#).

## **12. Desligamento e substituição de bolsistas**

- 12.1. Será desligado o bolsista que sofrer reprovação ou pedir o segundo cancelamento em disciplinas do curso;

12.2. O bolsista desistente ou desligado do programa poderá ser substituído no prazo máximo de três meses desde o início de vigência da quota de bolsa, cabendo ao orientador a escolha de novo bolsista desde que o candidato cumpra os requisitos indicados no item 8.3; o novo bolsista só se beneficiará das mensalidades restantes.

### **13. Obrigações das partes**

13.1. Coordenador de programa de bolsas de iniciação científica da instituição:

13.1.1. Prestar quaisquer informações à FAPES sempre que solicitadas;

13.1.2. Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas sob sua responsabilidade, segundo os cronogramas de atividades apresentados;

13.1.3. Cumprir e fazer cumprir os termos deste Edital, notadamente quanto aos itens de 8 (oito) a 12 (doze); o descumprimento do item 11.1, na proporção em que ocorrer, será determinante no tamanho da quota de bolsas concedida à instituição em Editais subsequentes;

13.1.4. Informar à FAPES o eventual cancelamento de Bolsa e a possibilidade de substituição de bolsista, devidamente justificado;

13.2. FAPES

13.2.1. Efetuar os pagamentos das mensalidades dos bolsistas;

13.2.2. Viabilizar as premiações referidas no item 11.3 deste Edital;

13.3. Orientadores

13.3.1. Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas sob sua orientação, segundo os cronogramas de atividades apresentados;

13.3.2. Informar de imediato ao Coordenador do Programa o cancelamento da bolsa de alunos sob sua orientação;

13.3.3. Encaminhar cópia eletrônica do artigo científico resultante da pesquisa ao coordenador do programa da instituição, até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência da Bolsa.

13.4. Bolsistas

13.4.1. Não acumular bolsa de qualquer natureza;

13.4.2. Manter dedicação integral às atividades do curso de graduação e ao plano de trabalho a ele atribuído pelo orientador;

13.4.3. Citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação de seu trabalho;

13.4.4. Elaborar, sob a supervisão do Orientador, o artigo científico expondo os resultados da pesquisa;

13.4.5. Participar da Jornada Estadual de Iniciação Científica nos termos referidos na seção 11.2.

### **14. Disposições gerais e finais**

O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza. Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pelo Conselho Científico-Administrativo da FAPES/CCAF.

**Vitória, 11 de junho de 2008.**

**Luciano Terra Peixoto**  
**Diretor-Presidente da FAPES**